

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                                      |        |
|--|--------------------------------------|--------|
| Reunião  | Ordinária                            | N° 485 |
| Decisão da CEECA   | N° 749/2018                          |        |
| Referência   | Processo nº 1084742/2018             |        |
| Interessado(a)   | GLASS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA |        |

**EMENTA**: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a <u>penalidade máxima</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "c" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1084742/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500010804/2018, contra a Pessoa Jurídica GLASS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.179.980/0001-25, por falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto no CREA-PB, com Objetivo Social (Construção de edifícios), construção multifamiliar com 03 Pavimentos e área de 356,03m<sup>2</sup> e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do artigo 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmera Especializada de forma intempestiva ao Auto de Infração no dia (27/04/2018); considerando que o(a) autuado(a) não regularizou o Fato Gerador com base na Lei 5.194/66, que motivou o Auto de Infração. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "c" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade Coordenador da CEECA – CREA/PB (Documento assinado eletronicamente)